

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Deliberação [66.ª Reunião - Sessão Ordinária de abril (3.ª Reunião) - Realizada em 2019/04/30 - 1.º Extrato Parcial]

- **Deliberação n.º 189/AML/2019 - Proposta n.º 204/CM/2019** - Prorrogação do prazo de suspensão da autorização de novos registos de estabelecimentos de alojamento local nas áreas delimitadas e suspensão da autorização de novos registos de estabelecimentos de alojamento local em duas novas áreas delimitadas, nos termos da proposta - Subscrita pelo Vereador Manuel Salgado
pág. 927

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Despacho n.º 56/P/2019 (Subdelegação de competências no diretor municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia no âmbito da Casa dos Animais)
pág. 931

DIREÇÕES MUNICIPAIS

SECRETARIA-GERAL

DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS
E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

EQUIPA DE PROJETO PARA A TRANSIÇÃO DOS
PROGRAMAS DE EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS

Auto de vistoria para efeito de receção provisória - não receção do todo ou parte da obra - Auto de vistoria para efeito de receção provisória
pág. 933

RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS
HUMANOS

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS
HUMANOS

NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO

Conclusão do período experimental
pág. 933

PROPOSTA N.º 204/2019
Retificada

Assunto: Aprovar a proposta da prorrogação do prazo de suspensão da autorização de novos registos de estabelecimentos de alojamento local nas áreas delimitadas e a proposta de suspensão da autorização de novos registos de estabelecimentos de alojamento local em duas novas áreas delimitadas, para efeitos de submissão à Assembleia Municipal

Pelouro: Planeamento, Urbanismo, Património e Obras Municipais

Considerando que:

A recente alteração legislativa do regime de autorização da exploração dos estabelecimentos de alojamento local (AL), promovida pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, veio atribuir novas competências aos órgãos municipais, nomeadamente o poder de regular a instalação de novos estabelecimentos de AL com vista a preservar a realidade social dos bairros e lugares;

Foi estabelecida a possibilidade de, mediante regulamento municipal, serem delimitadas áreas de contenção, fixando regras para a instalação de estabelecimentos de alojamento local e impondo limites ao número de estabelecimentos que se admitem naqueles territórios, considerando limites percentuais fixados em relação aos imóveis disponíveis para habitação;

Mais foi estabelecido que, para evitar comprometer a eficácia do referido regulamento, face a eventuais alterações das circunstâncias e das atuais condições de facto, pode o município, por deliberação fundamentada da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, suspender, por um máximo de um ano e até à entrada em vigor do referido regulamento, a autorização de novos registos em áreas especificamente delimitadas;

Neste contexto, a Assembleia Municipal de Lisboa deliberou, em 6 de novembro de 2018, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de Lisboa n.º 677/2018, de 25 de outubro de 2018, aprovar a suspensão da autorização de novos registos de estabelecimentos de alojamento local em determinadas áreas da Cidade, abrangendo as zonas turísticas homogéneas do Bairro Alto/Madragoa e Castelo/Alfama/Mouraria (correspondentes, respetivamente, a parte das freguesias da Estrela, Misericórdia e Santo António, e a parte das freguesias de Santa Maria Maior e São Vicente);

Mais determinou que a referida suspensão vigora pelo prazo máximo de seis meses, prorrogável por igual período, ou até à entrada em vigor do regulamento previsto no n.º 1 do artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto;

Por deliberação da Câmara Municipal de Lisboa n.º 746/2018, de 15 de novembro de 2018, foi aprovado o início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal do Alojamento Local, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, tendo sido aberto um período de 20 dias, contados da data de publicação da deliberação em *Boletim Municipal*, destinado à participação dos interessados;

O «Regulamento Municipal do Alojamento Local» encontra-se em fase de elaboração, pelo que para salvaguarda da eficácia do mesmo e das condições previstas na já referida deliberação desta Câmara Municipal n.º 677/CM/2018, de 25 de outubro, deve ser aprovada a prorrogação do prazo de suspensão de novos registos de estabelecimentos de alojamento local nas áreas delimitadas na planta que constitui o Anexo I, ou seja, nas zonas turísticas homogéneas do Bairro Alto/Madragoa e Castelo/Alfama/Mouraria (correspondentes, respetivamente, a parte das freguesias da Estrela, Misericórdia e Santo António, e a parte das freguesias de Santa Maria Maior e São Vicente);

Por outro lado, constatou-se que, por aplicação dos rácios definidos entre o número dos estabelecimentos de alojamento local e os fogos classificados como alojamentos clássicos no Censo 2011, com base em dados atualizados a 2019, passaram a existir outras zonas turísticas homogéneas nas quais, poderá estar em risco o limiar mínimo do uso habitacional, e que, nessa medida, merecem igualmente ser objeto de medidas provisórias de contenção de alojamento local;

Trata-se das zonas turísticas homogéneas da Graça e da Colina de Santana (correspondentes, respetivamente, a parte da freguesia de São Vicente e a parte das freguesias de Arroios e Santo António), identificadas na planta que constitui o Anexo II à presente proposta, que, nessa medida, devem integrar o perímetro de zonas turísticas homogéneas nas quais deve ficar suspensa a autorização de novos registos de alojamento local.

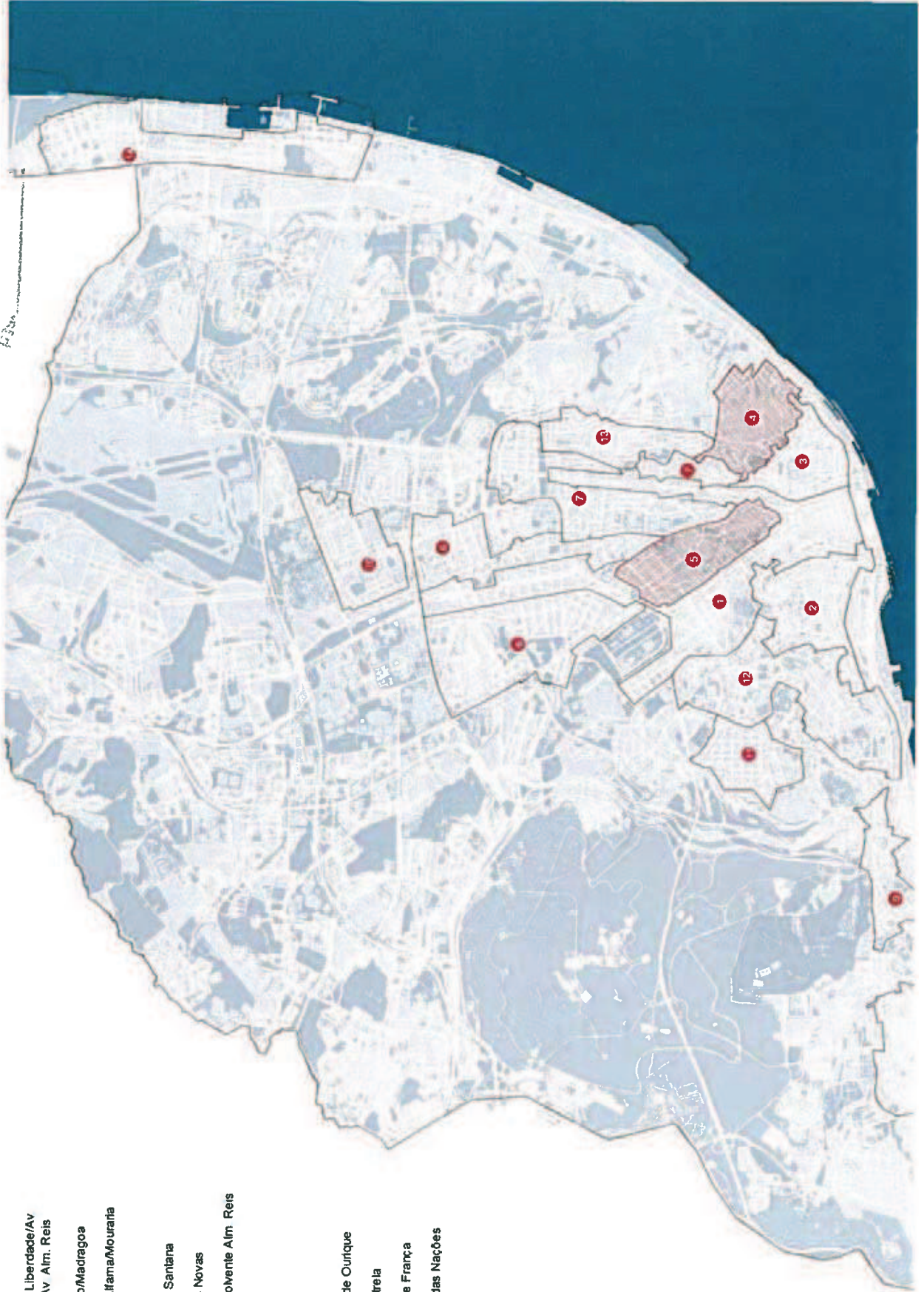
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a proposta de prorrogação do prazo de suspensão da autorização de novos registos de estabelecimentos de alojamento local nas áreas delimitadas na planta que constitui o Anexo I, identificadas por freguesia e por referência às ruas que as delimitam, abrangendo as “zonas turísticas homogéneas” do Bairro Alto/Madragoa e Castelo/Alfama/Mouraria, correspondentes, respetivamente, a parte das freguesias da Estrela, Misericórdia e Santo António, e a parte das freguesias de Santa Maria Maior e São Vicente, para efeitos de submissão à Assembleia Municipal;
2. Aprovar a proposta de suspensão da autorização de novos registos de estabelecimentos de alojamento local nas áreas delimitadas na planta que constitui o Anexo II, identificadas por freguesia e por referência às ruas que as delimitam, abrangendo as “zonas turísticas homogéneas” da Graça e da Colina de Santana, correspondentes, respetivamente, a parte da freguesia de São Vicente e a parte das freguesias de Arroios e Santo António, para efeitos de submissão à Assembleia Municipal;
3. A suspensão a que referem os números anteriores vigora pelo prazo máximo de seis meses ou até à entrada em vigor do regulamento previsto no n.º 1 do artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto.



ANEXO II

DACM
Prop. nº 201/2019
A326



- 1. Baixa/Av. Liberdade/Av. República/Av. Alm. Reis
- 2. Bairro Alto/Madragoa
- 3. Castelo/Alfama/Mouraria
- 4. Graça
- 5. Colina de Santana
- 6. Avenidas Novas
- 7. Zona Envolvente Alm. Reis
- 8. Ajuda
- 9. Alcântara
- 10. AVALADE
- 11. Campo de Ourique
- 12. Lapa/Estrela
- 13. Penha de França
- 14. Parque das Nações